

Ofício n.º 335/2026

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor
PEDRO APARECIDO CAFÉ
DD. Presidente da Câmara Municipal
CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ



Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 015, de 14 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos anexo o PROJETO DE LEI N.º 015, DE 14 DE MAIO DE 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências, com a designação de sessão extraordinária na forma do artigo 124, §3º do Regimento Interno, com fundamento no artigo 53º da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul.

A urgência da matéria decorre dos prazos operacionais estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, por meio do Ofício n.º 0356/2026 GIGOV/CT, que condiciona a continuidade do Termo de Compromisso n.º 979295/2025/FNDE/CAIXA à publicação do edital licitatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão do Laudo de Verificação Técnica, sendo necessária a célere aprovação da proposição para viabilizar a abertura da dotação orçamentária específica e o regular prosseguimento dos procedimentos administrativos e licitatórios, sob pena de comprometimento do repasse dos recursos federais e eventual rescisão do instrumento firmado.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

 **Protocolo Nº: 858 / 2026**
REQUERENTE: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO **TELEFONE:**
ASSUNTO: Projetos de Lei
REQUERIMENTO: Encaminha Projeto de Lei complementar de 2026
ORIGEM: 1 - Protocolo
DESTINO: 12 - Legislativo
DATA: 14/05/26 - 14:57:07

1 Art. 124. A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente em caso de urgência ou relevante interesse público: (...) § 3º A convocação requerida pelo Prefeito Municipal dar-se-á mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, indicando as proposições a serem deliberadas, justificando a urgência ou o relevante interesse público.

2 Art. 53. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.